

PARECER Nº , DE 2025

Da MESA, sobre o Requerimento nº 205, de 2025, do Senador Jaime Bagattoli, que *requer informações ao Senhor Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, sobre o aumento da previsão orçamentária do órgão e a destinação de R\$ 750 milhões de reais para duas ações envolvendo alterações do executivo no PLOA 2025: aquisição de alimentos da agricultura familiar e Fundo de Terras e da Reforma Agrária.*

Relatora: Senadora **ANA PAULA LOBATO**

I – RELATÓRIO

O Senador Jaime Bagattoli, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento (RQS) nº 205, de 2025, no qual *requer informações ao Senhor Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, sobre o aumento da previsão orçamentária do órgão e a destinação de R\$ 750 milhões de reais para duas ações envolvendo alterações do executivo no PLOA 2025: aquisição de alimentos da agricultura familiar e Fundo de Terras e da Reforma Agrária.*

No documento, o requerente formulou os seguintes questionamentos:

1. É de público e de notório saber que foram solicitadas, via OFÍCIO SEI Nº 1137/2025/MPO, alterações orçamentárias visando reduzir recursos de importantes políticas públicas para beneficiar movimentos como o MST, que promovem invasão de terra e conflitos fundiários, qual o motivo?



2. Qual a justificativa de se destinar a aquisição e distribuição de Alimentos unicamente a uma entidade que nem possui CNPJ e representa apenas parte das associações/cooperativas de assentamentos da reforma agrária? Por que essa discriminação com a agricultura familiar?

3. Em relação à destinação dos R\$ 350 milhões para concessão de crédito para aquisição de imóveis rurais e Investimentos Básicos, houve um estudo evidenciando a necessidade dessa aquisição? Se sim favor anexar. Quais serão as formas de aquisição desses imóveis? Em quais estados e municípios?

4. Existe alguma relação entre essa alteração de orçamento e a destinação de área feita para o MST na Venezuela? Favor enviar na íntegra o acordo de cooperação técnica em agricultura firmado entre o governo brasileiro e a Venezuela.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, I, *a*, do RISF, compete à Mesa do Senado Federal deliberar sobre requerimentos de informação a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O requerimento em tela obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto nas Disposições Gerais do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Considerando que a proposição não versa sobre matéria de natureza sigilosa, a ela não se aplicam as disposições da Seção I do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Quanto à constitucionalidade, a proposição está amparada pelo art. 49, inciso X, da CRFB, que confere ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Da mesma forma, a iniciativa encontra fundamento no art. 50, § 2º, da CRFB, que prevê o envio, pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou o Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços.



Ademais, o art. 216, inciso II, do RISF, enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa, quais sejam, conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem se dirige.

Assim, há a necessidade de reparo do questionamento 1 que indaga sobre o motivo de um ato administrativo. A sugestão para aprimorar a redação do RQS nº 205, de 2025, seria a substituição do termo “motivo” por “fundamento”, preservando a intenção do autor do requerimento e alinhando-a às exigências regimentais.

Dessa forma, o questionamento passaria a buscar o fundamento jurídico ou normativo do ato, o que se coaduna com a finalidade fiscalizatória, sem configurar consulta sobre propósito ou intenção da autoridade. Tal ajuste assegura a admissibilidade do requerimento, ao mesmo tempo em que preserva o direito do parlamentar de obter esclarecimentos técnicos e formais sobre atos da Administração Pública.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 205, de 2025, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº - COMISSÃO DIRETORA

Substitua-se o seguinte trecho do Requerimento nº 205, de 2025:

“1. É de público e de notório saber que foram solicitadas, via OFÍCIO SEI Nº 1137/2025/MPO, alterações orçamentárias visando reduzir recursos de importantes políticas públicas para beneficiar movimentos como o MST, que promovem invasão de terra e conflitos fundiários, qual o motivo?”

Por:

“1. É de conhecimento público e notório que, por meio do OFÍCIO SEI nº 1137/2025/MPO, foram solicitadas alterações



orçamentárias com o objetivo de reduzir recursos destinados a políticas públicas relevantes, em benefício de movimentos como o MST, conhecidos por promover invasões de terra e conflitos fundiários. Qual o fundamento para tal medida?”

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relatora

